



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Av. 14 de setembro, nº 887
CNPJ: 27.744.143/0001-64

FL	RÚBRICA
PROC. Nº	

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DE PRAZO DE ENTREGA AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 056/2020
Pregão Eletrônico nº 011/2020
Processo nº. 6317/2020

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DE PRAZO DE ENTREGA AO CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE RIO BANANAL-ES E A EMPRESA VCS COMÉRCIO SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELI, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de aditivo contratual, de um lado o Município de Rio Bananal-ES, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL**, com sede à Avenida 14 de Setembro, nº 887, Centro, Rio Bananal-ES, CEP: 29.920-000 Tel.: (27) 3265-2900, inscrito no CNPJ sob o n.º 27.744.143/0001-64, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o **Sr. Felismino Ardizzon**, CPF 559.748.307-25, RG 365.060-ES, brasileiro, casado, agente político, residente em Santo Antônio, Rio Bananal-ES, doravante denominado CONTRATANTE, do outro lado a Empresa **VCS Comércio Serviços e Transportes Eireli**, inscrita no CNPJ nº 21.700.911/0001-00, Insc. Estadual 083.370.89-7, com sede à Rua André do Espírito Santo, nº 1195, Loja 01, Santana, Cariacica-ES, CEP: 29154-120, Tel.(27)3216-5232 ou 99709-0099, E-mail: licita@vcscomercio.com.br, neste ato representada por seu representante legal, o **Sr. Antônio Carlos de Souza**, brasileiro, solteiro, comerciante, portador do CPF nº 080.914.237-64, RG 1.567.233 SSP/ES, residente e domiciliado na Rua André do Espírito Santo, nº 1195, Apto 101, Santana, Cariacica-ES, CEP: 29154-120 doravante denominado CONTRATADO, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e o que consta no Processo nº. 6317/2020, tem justo e ADITADO o que consta das cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO

Fica prorrogado o prazo de entrega do objeto até 30/11/2020 ,previsto na Cláusula Décima do Contrato Administrativo n.º 056/2020, na forma do art. 57º, § 1º Inciso II, da Lei federal nº 8.666/93 .


CLÁUSULA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato em referência.

E por estarem assim justos e aditados declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas deste aditivo contratual, firmando-o em 03 (três) vias de igual teor e forma.


Rio Bananal - ES, 10 de Novembro de 2020.

CONTRATANTE:



Prefeitura Municipal de Rio Bananal
Felismino Ardizzon
Prefeito Municipal

CONTRATADA:



VCS Comércio Serviços e Transportes Eireli
Antônio Carlos de Souza
CPF nº 080.914.237-64
Representante Legal da Empresa